



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br  
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
**PROCESSO Nº 013/2022**  
**CONTRATO Nº007/2022**

“Contrato de prestação de serviços de hospedagem de website e e-mails e prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de marketing, em atendimento às demandas da administração municipal, conforme necessidade, entre O MUNICÍPIO DE TOCANTINS E A EMPRESA: EL SHADDAI SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA”

#### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Tocantins  
Logradouro: Av. Padre Macário n°: 129 Bairro: Centro  
Cidade: Tocantins UF: MG CEP: 36512-000 TEL: (32) 3574-1319  
CNPJ: 18.128.223/0001-02

#### Contratada

Razão Social: El Shaddai Solucoes e Consultoria Ltda  
Logradouro: Rua Edmundo Silveira n°: 79 Bairro: Centro  
Cidade: São Geraldo UF: MG CEP: 36.530-000 TEL: (32) 99930-5234  
CNPJ: 33.078.330/0001-59

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitação nº 013/2022, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão Presencial nº 012/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a PRESTAR OS SERVIÇOS abaixo relacionados mediante solicitação específica, de acordo com as condições estabelecidas no edital, que, após executados, acarretarão efetiva PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ao Contratado na conformidade de sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

#### Objeto

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1958	PRESTAÇÃO SERVIÇO - 1.PRESTAÇÃO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE WEBSITES E EMAILS  1.1-HOSPEDAGEM E CAIXAS DE E-MAILS - hospedagem do website e emails da prefeitura: em cloud server dedicado, em datacenter brasileiro, serviço de suporte e treinamento para correta utilização, manutenções e dúvidas sobre o sistema; visando a transparência dos atos administrativos e atendimento às demandas da administração pública.	MÊS	12,0000	550,00	6.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

		<p>1.2-Prestação de serviço continuado do Portal institucional: - com sistema de gestão online de conteúdo com os seguintes módulos: controle de páginas de conteúdo, notícias, galeria de fotos, galeria de eventos, galeria de vídeos, agenda, controle de divulgação das licitações, divulgação de contratos, email marketing, módulo de gestão de documentos, link com o portal da transparência, módulo de projetos, publicação de revista digital, informativo online, controle de atendimento ao cidadão. Migração de conteúdo imediata, migrar os dados do antigo site para o novo e sendo de responsabilidade da contratada realizar contato com a atual empresa fornecedora para informações, solicitação de backup e processamento de arquivos e dados; podendo manter mesmo sistema de funcionamento, atendendo exigências legais quanto a transparência, acessibilidade, atendimento, ouvidoria, guia comercial, cadastro de currículos, vagas de empregos, diário oficial bem espaço para publicação de leis, decretos, documentos e ofícios; integração com as redes sociais do município; ao término do contrato a contratada deverá ficar responsável pela entrega de todos arquivos e dados de backup atualizados; o portal deverá ser implantado ou corrigido em conformidade com exigências do TCE/MG e Ministério Público; serviço de suporte e treinamento para correta utilização, manutenções e dúvidas sobre o sistema; portal deverá ser adequando para acesso em computadores e celulares Android e IOS; ter controle de segurança digital.</p>				
2	1959	<p>PRESTAÇÃO SERVIÇO</p> <p>2.0-Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em marketing, englobando os seguintes serviços:</p>	MÊS	12,0000	4.050,00	48.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

	<p>2.1-O serviço deverá ser baseado na elaboração de planejamento estratégico, monitoramento das ações por meio de plano de ação, criação de web postagens contendo artes; fotos; infográficos; textos; elaboração de pílulas para rádio e redes sociais; vídeos em ambiente interno; vídeo em ambiente externo com imagens aéreas e terrestres; coleta de depoimentos, incluindo produção, edição e entrega para veiculação e conteúdo para as mídias sociais na quantidade que se fizer necessária, para atender às demandas da Administração Municipal. - 2.2Construção do plano estratégico de marketing com objetivos, diretrizes, levantamento de orbital de público com ações individualizadas para cada e estratégias para curto, médio e longo prazo. 2.3Produção de vídeos institucionais sempre que demandado pelas secretarias que compõe a administração municipal, com duração de até 8 minutos, com imagens aéreas. 2.4Criação de conteúdo para mídias digitais, todos os textos para publicações, blogs, e-mail marketing, banner, etc. Criação de artes gráficas com todos os layouts necessários para as publicações em mídias sociais, blogs, e-mail marketing, banner e anúncios. 2.5Assessoria de Imprensa junto a veículos de comunicação para destacar e divulgar atos, eventos e realizações da Prefeitura Municipal de Tocantins. 2.6Clipagem dos principais jornais da região de Tocantins e de Minas Gerais que contenham matérias de interesse e relevância para a Prefeitura. 2.7Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos de interesse, no Município e fora dele conforme definição da Prefeitura Municipal de Tocantins, acompanhando o Prefeito Municipal em eventos previamente comunicados e em viagens em que haja necessidade de cobertura. 2.8 Produção de notícias de assuntos de interesse da</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

	<p>Prefeitura através de “press releases” encaminhados a diversos Órgãos de imprensa. 2.9 Fornecimento de informações jornalísticas do sítio eletrônico da Prefeitura, bem como do Portal da Transparência e mídias sociais de acordo com a necessidade; reportagens, redação, fotos, edição e diagramação de conteúdo, a partir da necessidade da Prefeitura, podendo ser colhidos a partir das atividades ou eventos realizados pela contratante;</p> <p>2.10Coordenação e responsabilidade técnica, a nível editorial, na elaboração de informativos ou revistas que a Prefeitura vier a publicar; 2.11Participação, acompanhamento e assessoramento nos eventos da Prefeitura incluindo as atividades protocolares. 2.12Organização e arquivamento na estrutura física da Prefeitura de matérias, campanhas e publicações realizadas fornecendo inclusive ao setor de Contabilidade das copias que comprovem publicação. 2.13Elaboração de diagnóstico informando dados coletados, estes apresentados através de relatórios contextualizados, gráficos, imagens identificando de forma clara os pontos a serem melhorados e ações a serem adotadas. 2.14Criação e gerenciamento de campanhas promocionais e institucionais da entidade. As campanhas poderão ser baseadas no plano estratégico como também poderão ser pontuais conforme demanda ou necessidade.</p> <p>2.15Desenvolvimento de marketing regional, trabalhando o marketing envolvendo o município, para divulgação do turismo, cultura e lazer e seus potenciais em âmbito nacional e ao mesmo tempo impactante para a comunidade local.</p> <p>2.16Desenvolvimento de planos de comunicação para endomarketing interno com o objetivo de motivar, comunicar e manter a equipe alinhada com as ações do</p>				
--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

	<p>município. 2.17 Promover a entidade com estratégias de relações públicas que envolvem reuniões para alinhar a imagem da entidade. Assessorar a entidade em eventos, reuniões, inaugurações, lançamentos de campanhas como também orientar e capacitar os profissionais nomeados no quadro colaborativo destes eventos. 2.18 Orientação das estratégias a serem elaboradas pela gestão municipal, desde a realização de planejamento e elaboração de políticas públicas, aconselhamento, análise swot, orientação de pesquisas qualitativas e quantitativas, combate a fake news, forma de utilização de mídias sociais, estratégia de anúncios, construção de reputação, elaboração de cronogramas e outros serviços pertinentes à assessoria e consultoria de marketing que sejam necessários pelo município.</p> <p>2.19 Monitoramento de performance com análise e verificação de desempenho das campanhas, monitoramento de performance de anúncios e análise de resultados mensais de crescimento.</p> <p>2.20 Deverá ser executado mensalmente pela proponente gerenciamento e ajustes necessários de estratégias e performance de anúncios, ajustes de público-alvo e localização, ajustes em verbas caso necessário e gerenciamento de alcance.</p> <p>2.21 Auxiliar na coordenação dos cerimoniais dos eventos produzidos pela prefeitura, tais como festas agropecuárias, eventos educacionais inaugurações de obras, lançamento de campanhas diversas etc; 2.22 Cobertura dos principais eventos do município, bem como registrar imagens quando solicitado das obras, projetos, reuniões entre outros, com equipamento fotográfico, filmagens e utilização de DRONE. 2.23 Realização de estudo técnico e coleta dados e informações através de reuniões com os gestores estes indicados e</p>				
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

	definidos pela entidade com objetivo de identificar a metodologia com maior impacto positivo e com menor tempo, utilizando como base dados regionais como etnias, costumes, tradições, tendências regionais e aplicabilidades no real contexto e necessidades de marketing do município. 2.24Corpo Técnico Profissional e escopo das ações: Para a criação de conteúdo a Empresa deverá ter equipe de trabalho supervisionada e composta por profissionais do ramo, tais como: jornalista, social media, vídeo maker e designer; 2.25Para a execução dos serviços a empresa a ser contratada deverá possuir equipe com profissionais capacitados e com experiência, ocasião em que será obrigatório a empresa disponibilizar um profissional in loco, por 08 horas semanais com agenda prevista (dia este a ser escolhido pelo município).					
					Total:	55.200,00

## Forma de Prestação dos Serviços: de acordo com o termo de referência do edital.

Para a realização dos serviços a empresa vencedora deverá:

- manter regularmente os serviços solicitados e os profissionais solicitados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de pessoal;
- através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste edital, zelar pelo patrimônio público;
- disponibilizar EPIs de acordo com a função a ser realizada;
- arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes a execução do objeto acima;
- a Secretaria Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar a revisão do serviço executado.
- A responsabilidade técnica sobre os serviços prestados pelos profissionais serão da empresa contratada.

## Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

## Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 21 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0016	00.01.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de 20/02/2022, encerrando-se em 19/02/2023 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição da mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.3 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.4 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 1 hora.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos mensais nos respectivos vencimentos, conforme serviços efetivamente prestados.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br  
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br  
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tocantins, 20 de fevereiro de 2022.

---

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO  
**Prefeito Municipal**

---

EL SHADDAI SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ: 33.078.330/0001-59**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:

Visto: \_\_\_\_\_

Leticia Victorio Medeiros  
Departamento Jurídico  
OAB/MG: 169927